



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 0360/19
PLL N° 165/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 296 /19 – CCJ

Revoga a Lei n° 8.203, de 10 de setembro de 1998 – que dispõe sobre a abertura de shows internacionais que ocorrerem no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Felipe Camozzato.

A Proposição visa revogar a Lei n° 8.203, de 10 de setembro de 1998, que prevê a abertura de shows de cantores ou conjuntos internacionais que ocorram em Porto Alegre, com público superior a 2.000 (duas mil) pessoas, deverão ter suas aberturas realizadas por músicos, cantores ou conjuntos musicais de Porto Alegre.

A douta Procuradoria deste Parlamento Municipal no parecer de fl. 9, não vislumbrou qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade na Proposição.

É o relatório.

Sendo assim, de acordo com o âmbito de atuação desta Comissão de Constituição e Justiça a quem compete examinar e emitir pareceres sobre aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, consoante o que dispõe o art. 36 da Resolução 1.178 de 16 de julho de 1992, Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, entendo que a manifestação da Procuradoria se encontra em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Carta Magna e na legislação.

Diante do exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de outubro de 2019.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0360/19
PLL N° 165/19
Fl. 2

PARECER N° 296 /19 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 08/10/2019

Vereador Ricardo Gomes – Presidente

Vereador Cláudio Janta

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Mendes Ribeiro

Vereador Adeli Sell

com as devidas
mensagens

Vereador Reginaldo Pujol

2/ Restar as q
ao me'rito